



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1347, DE 03 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 1.313 de 13/11/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, no orçamento fiscal do exercício de 2025, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 04 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 2301– Promoção e Desenvolvimento do Turismo
Atividade: 2317 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 -Material de Consumo – DR 1500	25.000,00
33.90.31.00 – Premiações Cult.art. e Científicas- DR 1500	25.000,00
33.90.36.00 –Outros Serviços – Pessoa Física DR 1500	5.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica DR 1500	60.000,00
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas DR 1500	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações conforme disposto no inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes classificações abaixo:

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 05 – Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0401-Administração Pública Municipal
Atividade: 2028- Manutenção das Atividades da Administração

Natureza da Despesa:

33.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Física DR 1500	75.000,00
---	-----------

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 07 – Secretaria de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0403 – Edificações Públicas
Atividade: 2061–Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Natureza da Despesa:
33.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica DR 1500 65.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art.1º até o limite de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 03 de julho de 2025.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL